

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

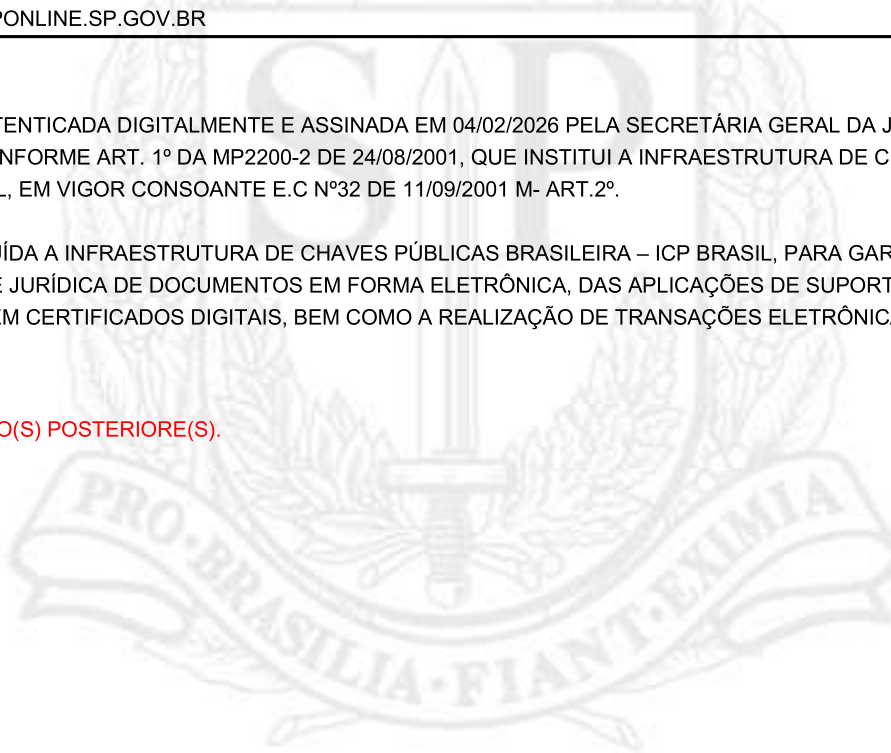
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300686772	CNPJ 64.888.699/0001-50	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300686772	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:35:09	CÓDIGO DE CONTROLE 285196454
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.465.038/26-8

CONTROLE INTERNET
035753525-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua de Marques Itu	NÚMERO 61	COMPLEMENTO CJ.22 -SL. 1	CEP 01223-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)986126224	EMAIL jose.signorini@signortech.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 4	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSE ALCEU SIGNORINI (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: JOSE ALCEU SIGNORINI:0504095080		DATA: 28/01/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 	
-----------------------	--------------------------	---------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530068677-2

MARTINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
0.465.038/26-8

JUCESP
02026
SIGNORTECH SECURITIZADORA S.A.
(em organização)

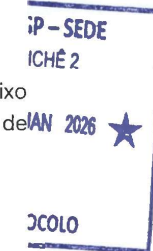


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025



1. **Data, Hora e Local:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025, às 10h00min, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Marquês de Itu, nº 61, 2º andar, Conjunto 22, Sala 1, Bairro Vila Buarque, CEP: 01223-001.

2. **Quórum de instalação:** Verificou-se a presença dos fundadores da Companhia (abaixo definida), conforme os Boletins de Subscrição constantes do Anexo I desta Ata e na Lista de Presença constante do Anexo II desta Ata.



3. **Mesa:** Presidente: José Alceu Signorini; Secretário: Miguel da Silva Sastre.

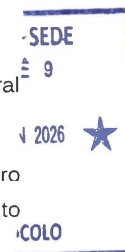
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

- (a) a constituição da Companhia;
- (b) a subscrição e a forma de integralização do capital social da Companhia;
- (c) a aprovação do Estatuto Social da Companhia;
- (d) a elaboração da ata em forma de sumário; e
- (e) a eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.



5. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos e seguindo a ordem do dia, a assembleia geral deliberou, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

- (a) constituir a **SIGNORTECH SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Marquês de Itu, nº 61, 2º andar, Conjunto 22, Sala 1, Bairro Vila Buarque, CEP: 01223-001. ("COMPANHIA");
- (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e





integralizadas parcialmente, nesta data, conforme Boletins de Subscrição constantes do Anexo I desta Ata;

(b1) do capital social da Companhia de R\$100.000,00 (Cem mil reais), R\$10.000,00 (dez mil reais) foram integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional, sendo R\$6.000,00 (seis mil reais) integralizados por José Alceu Signorini e R\$4.000,00 (quatro mil reais) integralizados por Miguel da Silva Sastre. Os sócios terão o prazo de 6 (seis) meses, contados da presente data, para integralizar o saldo de R\$90.000,00 (noventa mil reais) do capital subscrito.

(c) aprovar, sem quaisquer ressalvas, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente Ata na forma do **Anexo III**;

(d) aprovar, nos termos do §1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), a lavratura desta Ata na forma de sumário;

(e) eleger os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com prazo unificado de mandato de 3 (três) anos contados da data de assinatura do termo de posse, os quais tomam posse na presente data, mediante a assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Companhia:

(i) **José Alceu Signorini**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13.687.718-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 050.409.508-02, residente e domiciliado na Rua Coronel Lisboa, nº 600, apto. 1703, 17º andar, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04020-041, com endereço comercial em São Paulo, Capital, a Rua Marquês de Itu, 61 – Vila Buarque, CEP: 01223-001, eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

(ii) **Miguel da Silva Sastre**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 94.954.367-SSP/SP e inscrito no CPF nº 058.472.778-06, residente e domiciliado na Rua Maria Figueiredo, nº 633, apto. 31, 3º andar, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04002-003, com endereço comercial em São Paulo, Capital, na Rua Marquês de Itu, 61 – Vila Buarque, CEP: 01223-001, eleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;

(iii) **José Guilherme Astrath**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 4.880.071-SSP/SC e inscrito no CPF nº 768.109.688-49, residente e domiciliado na Rua Voltaire, nº 91, apto. 101, 10º andar, Vila Chácara Klabin, na cidade





de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04116-090, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração;

e

(iv) **Murilo Marques Sastre**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 48.395.636 -SSP/SP e inscrito no CPF nº 418.516.918-39, residente e domiciliado na Rua Doutor Armando Pieroni, nº 10, Bloco A, apto. 101, 10º andar, Jardim América, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17017-050, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração;

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no Art. 146 e seguintes da Lei das S.A. para a investidura como membros do Conselho de Administração da Companhia, não estando impedidos para o exercício de atividade empresarial, ou terem sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Declarações firmadas nos Termos de Posse que integram a presente ata nos termos do **Anexo IV**.

Os membros do Conselho de Administração tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia;

e

(f) eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, com prazo unificado de mandato de 3 (três) anos contados da data de assinatura do termo de posse, os quais tomam posse na presente data, mediante a assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Companhia:

(i) **José Alceu Signorini**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13.687.718-7-SSP/SP e inscrito no CPF nº 050.409.508-02, residente e domiciliado na Rua Coronel Lisboa, nº 600, apto. 1703, 17º andar, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04020-041, com endereço comercial em São Paulo, Capital, na Rua Marquês de Itu, 61 – Vila Buarque, CEP: 01223-001, eleito para os cargos de Diretor





Presidente e, cumulativamente, Diretor de Distribuição e de Relação com Investidores;
e

(ii) **Miguel da Silva Sastre**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 94.954.367-SSP/SP e inscrito no CPF nº 058.472.778-06, residente e domiciliado na Rua Maria Figueiredo, nº 633, apto. 31, 3º andar, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04002-003, com endereço comercial em São Paulo, Capital, na Rua Marquês de Itu, 61 – Vila Buarque, CEP 01223-001, eleito para os cargos de Diretor de Compliance e, cumulativamente, Diretor de Securitização;

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos nos Art. 146 e seguintes da Lei das S.A. para a investidura como membros da Diretoria da Companhia, não estando impedidos para o exercício de atividade empresarial, ou terem sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Declarações firmadas nos Termos de Posse que integram a presente ata nos termos do Anexo V.

Os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Mesa: JOSÉ ALCEU SIGNORINI, Presidente e MIGUEL DA SILVA SASTRE, Secretário.
Acionistas Fundadores: JOSÉ ALCEU SIGNORINI e MIGUEL DA SILVA SASTRE.

São Paulo, 28, de novembro de 2025.

Mesa:



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Assinado de forma digital por
 JOSE ALCEU
 SIGNORINI:05040950802
 Dados: 2025.12.22 11:50:56 -03'00'



Assinado de forma digital por
 MIGUEL DA SILVA
 SASTRE:05847277806
 Dados: 2025.12.22 11:50:56 -03'00'

JOSÉ ALCEU SIGNORINI

MIGUEL DA SILVA SASTRE

Presidente

Secretário

Visto do Advogado:

Rodrigo Gonzalez

**Rodrigo
Gonzalez**

Assinado de forma digital por
 Rodrigo Gonzalez
 Dados: 2025.12.22 12:23:06
 -03'00'

OAB/SP 158.817

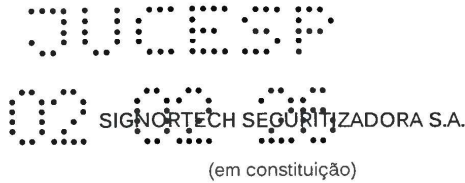


Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REGISTRO
DE S/A



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I

DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - SOCIEDADE ANÔNIMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Capital social subscrito:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Capital integralizado:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Forma de integralização:	Em moeda corrente nacional
Número de ações subscritas:	100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal
Preço unitário de emissão:	R\$ 1,00 (um real)
Aprovado pela Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em:	28 de novembro de 2025
Subscritor:	Número e espécie de ações subscritas
José Alceu Signorini , brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13.687.718-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 050.409.508-02, residente e domiciliado na Rua Coronel Lisboa, nº 600, apto. 1703, 17º andar, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04020-04.	60.000 ações ordinárias, nominativas sem valor nominal. Do total do capital social subscrito por José Alceu Signorini , foram integralizados R\$6.000,00 (seis mil reais), devendo o saldo de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil) ser integralizado no prazo de 6 (seis) meses, contados da presente data.
Miguel da Silva Sastre , brasileiro, casado, engenheiro civil do RG nº SSP/SP e inscrito no CPF nº 058.472.778-06, com domicílio comercial na Rua Marquês de Itú, nº 61, 4º andar, Bairro República, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01223-001.	40.000 ações ordinárias, nominativas sem valor nominal. Do total do capital social subscrito por Miguel da Silva Sastre , foram integralizados R\$4.000,00 (quatro mil reais), devendo o saldo de R\$36.000,00 (trinta e seis mil) ser integralizado no prazo de 6 (seis) meses, contados da presente data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 28 de novembro de 2025

(Assinaturas na próxima página)



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Mesa:

JOSE ALCEU
SIGNORINI:0504
0950802

Assinado de forma digital por JOSE ALCEU SIGNORINI:05040950802
Dados: 2025.12.22 17:34:42 -03'00'

MIGUEL DA SILVA
SASTRE:05847277806

Assinado de forma digital por MIGUEL DA SILVA SASTRE:05847277806
Dados: 2025.12.23 09:50:07 -03'00'

JOSÉ ALCEU SIGNORINI

Presidente

MIGUEL DA SILVA SASTRE

Secretário

Acionistas Subscritores:

JOSE ALCEU
SIGNORINI:050409
50802

Assinado de forma digital por JOSE ALCEU SIGNORINI:05040950802
Dados: 2025.12.22 17:35:04 -03'00'

MIGUEL DA SILVA
SASTRE:05847277
806

Assinado de forma digital por MIGUEL DA SILVA SASTRE:05847277806
Dados: 2025.12.23 09:50:51 -03'00'

JOSÉ ALCEU SIGNORINI

MIGUEL DA SILVA SASTRE



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



(em organização)

ANEXO II

DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

LISTA DE PRESENÇA

JOSE ALCEU
SIGNORINI:0504
0950802

Assinado de forma digital
por JOSE ALCEU
SIGNORINI:05040950802
Dados: 2025.11.28 12:22:36
-03'00'

JOSÉ ALCEU SIGNORINI

MIGUEL DA SILVA
SASTRE:05847277806

Assinado de forma digital por
MIGUEL DA SILVA
SASTRE:05847277806
Dados: 2025.11.28 14:43:34 -03'00'

MIGUEL DA SILVA SASTRE





ANEXO III

DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL SIGNORTECH SECURITIZADORA S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia é constituída na forma de sociedade anônima de capital aberto, com denominação de **SIGNORTECH SECURITIZADORA S.A.**, e será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e a Lei nº 14.430, de 30 de agosto de 2022. e alterações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marques de Itu, n.º 61, 2º andar, Conj. 22, sala 1, Vila Buarque, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01223-001.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, instalar, transferir ou encerrar filiais, escritórios e quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

(I) a aquisição e a securitização de quaisquer direitos creditórios originados por pessoas físicas ou jurídicas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, infraestrutura, industriais, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente;



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



(II) a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitado os limites da legislação aplicável, tais como, mas não se limitando, Debêntures simples, não conversíveis em ações, Notas Comerciais, Títulos de Crédito em geral, Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis ("CR"), ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização, inclusive ativos digitais e/ou tokenizados no mercado local;

(III) a distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão, nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios.

(IV) a gestão, distribuição e administração de carteiras de direitos creditórios;

(V) a prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias e/ou de terceiros;

(VI) A participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá constituir patrimônios separados vinculados à emissão de títulos de securitização, nos termos da legislação aplicável. Cada patrimônio separado será gerido de forma independente, com contabilidade própria, e responderá exclusivamente pelas obrigações a ele vinculadas.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.





Parágrafo Segundo - O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme os limites autorizados neste Estatuto, independente de reforma estatutária.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até que este atinja o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independente de reforma estatutária ("Capital Autorizado").

Artigo 7º - As ações são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, a qual a Companhia designará como prestadora dos serviços de escrituração de ações.

Artigo 8º - A transferência de ações se operará por lançamento nos livros da instituição depositária, mediante ordem escrita do cedente ou ordem judicial. A cessão de ações entre acionistas é livre. A cessão de ações a terceiros não acionistas dependerá do consentimento prévio do Conselho de Administração e deverá observar o direito de preferência dos demais acionistas, na proporção de suas participações.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente quando convocada, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou a pedido da maioria dos membros, na forma da lei, devendo sempre indicar a ordem do dia.

Artigo 10º - As seguintes matérias dependerão de aprovação de Acionistas que representem, no mínimo, 81% (oitenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto:





- a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guarda, proporção com as demais classes de ações preferenciais;
- b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- c) política de distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre capital próprio;
- d) fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra;
- e) participação em grupo de sociedades;
- f) mudança do objeto da Companhia;
- g) criação de partes beneficiárias;
- h) cisão ou dissolução da Companhia;
- i) deliberar sobre os objetivos, a política e a orientação geral das atividades da Companhia;
- j) deliberar sobre os critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios dos administradores e dos empregados de escalão superior, inclusive mediante participação nos lucros, planos de opções de ações, bônus de subscrição e instrumentos semelhantes;
- k) deliberar sobre a possibilidade de a Companhia ter capital autorizado, autorizar a emissão de novas ações e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado;
- l) deliberar sobre a aquisição, investimento, desinvestimento, aumento ou redução de capital, aumento ou redução da participação detida pela Companhia em quaisquer outras sociedades, bem como joint-ventures, associações ou negócio jurídico similar.
- m) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão própria, seja para cancelamento ou permanência em tesouraria; e
- n) qualquer alteração ao estatuto social.

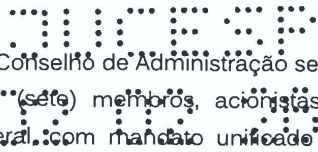
CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - A Companhia será administrada por um **Conselho de Administração** e por uma **Diretoria**.

Seção I – Do Conselho de Administração



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 12º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Ao menos um terço dos conselheiros deverá ser eleito pelos acionistas minoritários, excluindo-se da votação os acionistas que detenham participação superior a 50% das ações com direito a voto.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral designará, dentre os membros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, sendo permitido ao Presidente do Conselho de Administração acumular também o cargo de Diretor Presidente da Companhia.

Artigo 13º - Compete ao Conselho de Administração:

- I. eleger e destituir os Diretores, fixar suas remunerações, bem como estabelecer-lhes atribuições e responsabilidades específicas;
- II. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- III. aprovar o plano estratégico, o orçamento anual e o plano de investimentos da Companhia;
- IV. deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do Capital Autorizado, e sobre a emissão de debêntures, observando o disposto neste Estatuto Social;
- V. deliberar sobre a prestação de garantias, contratação de dívida ou concessão de empréstimos;
- VI. deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia e prestação de obrigações a terceiros;
- VII. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente;
- VIII. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria.
- IX. escolher e destituir os auditores independentes; e
- X. aprovar as políticas de gestão de risco, compliance e prevenção à lavagem de dinheiro.

Artigo 14º - O Conselho de Administração fica autorizado a deliberar sobre as emissões e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de





qualquer título de crédito ou valor mobiliário mencionados no artigo 3º, inc. II, desse Estatuto, inclusive quanto a limites, condições, garantias, onerações e delegação de poderes à Diretoria, podendo aprovar mecanismos de emissão em série e a constituição de patrimônios segregados, devendo a Diretoria adotar as medidas necessárias para o registro, a divulgação e o atendimento das normas da CVM e demais autoridades competentes.

Artigo 15º - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

Seção II – Da Diretoria

Art. 16º - A administração da Companhia compete à Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Securitização e um Diretor de Compliance, podendo ser acumuladas as diretorias desde que respeitado o número mínimo de diretores.

Parágrafo Segundo - Os Diretores deverão ter reputação ilibada e qualificação técnica e experiência profissional compatíveis com o cargo a ser exercido e com as atividades da Companhia, conforme exigido pela legislação e regulamentação vigentes, em especial a Resolução CVM nº 60, de 23 de novembro de 2021, e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos Diretores, nos termos da lei.

Art. 17º - A Diretoria terá a seguinte composição e designação, com as respectivas atribuições:

I - Diretor Presidente:

a – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;





- b – coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual de administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e,
- c – supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal.

II - Diretor de Relação com Investidores:

- a - representar a Companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários e aos investidores; e
- b - manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

III - Diretor de Distribuição:

- a – coordenar a distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários;
- b – certificar-se do cumprimento das normas aplicáveis à atividade de distribuição; e
- c - verificar a adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes.

IV - Diretor de Securitização:

- a – prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários relacionadas à atividade de Securitização;
- b – demais atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor.

V - Diretor de Compliance:

- a – implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021; e
- b – demais atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 18º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a assunção de obrigações, dar-se-á pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, ou pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos.





Parágrafo Primeiro - Poderão ser outorgados mandatos em nome da Companhia, os quais deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores e conterão poderes específicos e prazo de validade determinado, exceto aqueles para fins judiciais.

Parágrafo Segundo – A representação da Companhia, perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o Banco Central - BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários, Certificado de Recebíveis, poderá ser realizada por quaisquer dois Diretores, em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com um Procurador, independente dos limites de representação acima estipulados.

Artigo 19º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, por meio de e-mail, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

Artigo 20º - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL E COMITÊS

Artigo 21º - A Companhia terá um Conselho Fiscal com até 3 (três) membros, de funcionamento não permanente, instalado a pedido dos acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, nos termos da lei.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações.

Artigo 22º - A Companhia poderá instituir comitês de assessoramento, incluindo Comitê de Riscos e Comitê de Compliance, com competência para acompanhar a



JUCESP
gestão dos patrimônios separados, avaliar riscos operacionais e assegurar conformidade regulatória.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 23º - O exercício social se iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24º - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras, em conformidade com as disposições legais e os princípios contábeis vigentes.

Artigo 25º - Do resultado do exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social, será constituída a reserva legal de 5% (cinco por cento) do lucro líquido, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 26º - A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido remanescente.

Parágrafo Primeiro - Aos acionistas é assegurado o direito a um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VII – DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 27º - Os acordos de acionistas serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral e à respectiva administração abster-se de computar os votos proferidos contra os termos e disposições expressas de tais acordos ou de tomar providências que os contrariem, competindo, ainda, à Companhia informar a instituição financeira responsável pela escrituração das ações acerca da existência de acordo de acionistas arquivado em sua sede social.

Parágrafo Único - As obrigações ou ônus resultantes de acordo de acionistas da Companhia somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos extratos emitidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, competindo a esta eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, estabelecendo seus poderes e remuneração.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º - Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

Artigo 30º - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

Assinaturas:

JOSE ALCEU

SIGNORINI:05040
950802

Assinado de forma digital por
JOSE ALCEU
SIGNORINI:05040950802
Dados: 2025.11.28 10:53:25
-03'00'

Diretor Presidente

JOSÉ ALCEU SIGNORINI

Rodrigo Gonzalez

Assinado de forma digital por Rodrigo Gonzalez
Dados: 2025.11.28 15:43:46 -03'00'

Visto do Advogado: Rodrigo Gonzalez

OAB/SP nº 158.817





SIGNORTECH SECURITIZADORA S.A.

(em organização)

ANEXO IV

DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

TERMOS DE POSSE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
TERMO DE POSSE

No dia 28 de novembro de 2025, compareceu à sede da **SIGNORTECH SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima, em fase de constituição, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Marquês de Itu, nº 61, 2º andar, Conjunto 22, Sala 1, Bairro Vila Buarque, CEP: 01223-001, o Sr. **José Alceu Signorini**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13.687.718-7-SSP/SP e inscrito no CPF nº 050.409.508-02, residente e domiciliado na Rua Coronel Lisboa, nº 600, apto. 1703, 17º andar, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04020-041, com endereço comercial São Paulo, Capital, na Rua Marquês de Itu, 61 – Vila Buarque, CEP 01223-001, eleito para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**, o qual, desde logo, declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades e nem foi condenado ou encontra-se sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando, ainda, que atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76, e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, tampouco representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76, tendo indicado o endereço acima para fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76 e, ato contínuo, tomado posse por meio da assinatura do presente termo, que ficará arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

JOSE ALCEU
SIGNORINI:05040
950802
Assinado de forma digital por
JOSE ALCEU
SIGNORINI:05040950802
Dados: 2025.11.28 12:23:33
-03'00'
JOSÉ ALCEU SIGNORINI



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
TERMO DE POSSE

No dia 28 de novembro de 2025, compareceu à sede da **SIGNORTECH SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima, em fase de constituição, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Marquês de Itu, nº 61, 2º andar, Conjunto 22, Sala 1, Bairro Vila Buarque, CEP: 01223-001, o Sr. **Miguel da Silva Sastre**, brasileiro, casado, engenheiro civil portador do RG nº 94.954.367-SSP/SP e inscrito no CPF nº 058.472.778-06, residente e domiciliado na Rua Maria Figueiredo, , nº 633, apto. 31, 3º andar, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04002-003, com endereço comercial em São Paulo, Capital, na Rua Marquês de Itu, 61 – Vila Buarque, CEP: 01223-001, eleito para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração**, o qual, desde logo, declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades e nem foi condenado ou encontra-se sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando, ainda, que atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76, e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, tampouco representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76, tendo indicado o endereço acima para fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76 e, ato contínuo, tomado posse por meio da assinatura do presente termo, que ficará arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

MIGUEL DA SILVA
SASTRE:05847277806
MIGUEL DA SILVA SASTRE

Assinado de forma digital por MIGUEL
DA SILVA SASTRE:05847277806
Dados: 2025.11.28 14:44:36 -03'00'



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
TERMO DE POSSE

No dia 28 de novembro de 2025, compareceu à sede da **SIGNORTECH SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima, em fase de constituição, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Marquês de Itu, nº 61, 2º andar, Conjunto 22, Sala 1, Bairro Vila Buarque, CEP: 01223-001, o Sr. **José Guilherme Astrath**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 4.880.071-SSP/SC e inscrito no CPF nº 768.109.688-49, residente e domiciliado na Rua Voltaire, nº 91, apto. 101, 10º andar, Vila Chácara Klabin, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04116-090, com endereço comercial em São Paulo, Capital, na Rua Marquês de Itu, 61 – Vila Buarque, CEP: 01223-001, eleito para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**, o qual, desde logo, declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades e nem foi condenado ou encontra-se sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando, ainda, que atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76, e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, tampouco representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76, tendo indicado o endereço acima para fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76 e, ato contínuo, tomado posse por meio da assinatura do presente termo, que ficará arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.


JOSÉ GUILHERME ASTRATH



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
TERM. DE POSSE

No dia 28 de novembro de 2025, compareceu à sede da **SIGNORTECH SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima, em fase de constituição, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Marquês de Itu, nº 61, 2º andar, Conjunto 22, Sala 1, Bairro Vila Buarque, CEP: 01223-001, o Sr. **Murilo Marques Sastre**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 48.395.636 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 418.516.918-39, residente e domiciliado na Rua Doutor Armando Pieroni, nº 10, Bloco A, apto. 101, 10º andar, Jardim América, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17017-050, com endereço comercial em São Paulo, Capital, na Rua Marquês de Itu, 61 – Vila Buarque, CEP: 01223-001, eleito para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**, o qual, desde logo, declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades e nem foi condenado ou encontra-se sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando, ainda, que atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76, e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, tampouco representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76, tendo indicado o endereço acima para fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76 e, ato contínuo, tomado posse por meio da assinatura do presente termo, que ficará arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

MURILO MARQUES
SASTRE:41851691839
MURILO MARQUES SASTRE

Assinado de forma digital por
MURILO MARQUES
SASTRE:41851691839
Dados: 2025.12.22 16:53:21 -03'00'



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO V

DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

TERMOS DE POSSE
DIRETORIA



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
TÉRMO DE POSSE

No dia 28 de novembro de 2025, compareceu à sede da **SIGNORTECH SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima, em fase de constituição, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Marquês de Itu, nº 61, 2º andar, Conjunto 22, Sala 1, Bairro Vila Buarque, CEP: 01223-001, o Sr. **José Alceu Signorini**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13.687.718-7-SSP/SP e inscrito no CPF nº 050.409.508-02, residente e domiciliado na Rua Coronel Lisboa, nº 600, apto. 1703, 17º andar, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04020-041, com endereço comercial em São Paulo, Capital, na Rua Marquês de Itu, 61 – Vila Buarque, CEP 01223-001, eleito para os cargos de **Diretor Presidente e, cumulativamente, Diretor de Distribuição e de Relação com Investidores**, o qual, desde logo, declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades e nem foi condenado ou encontra-se sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando, ainda, que atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76, e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, tampouco representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76, tendo indicado o endereço acima para fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76 e, ato contínuo, tomado posse por meio da assinatura do presente termo, que ficará arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

JOSE ALCEU
SIGNORINI:05040950
802

Assinado de forma digital por JOSE
ALCEU SIGNORINI:05040950802
Dados: 2025.11.28 12:23:57 -03'00'

JOSÉ ALCEU SIGNORINI



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
TÉRMO DE POSSE

No dia 28 de novembro de 2025, compareceu à sede da **SIGNORTECH SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima, em fase de constituição, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Marquês de Itu, nº 61, 2º andar, Conjunto 22, Sala 1, Bairro Vila Buarque, CEP: 01223-001, o Sr. **Miguel da Silva Sastre**, brasileiro, casado, engenheiro civil portador do RG nº 94.954.367-SSP/SP e inscrito no CPF nº 058.472.778-06, residente e domiciliado na Rua Maria Figueiredo, nº 633, apto. 31, 3º andar, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04002-003, com endereço comercial em São Paulo, Capital, na Rua Marquês de Itu, 61 – Vila Buarque, CEP 01223-001, eleito para o cargo de **Diretor de Compliance e, cumulativamente, Diretor de Securitização**, o qual, desde logo, declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades e nem foi condenado ou encontra-se sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando, ainda, que atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76, e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, tampouco representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76, tendo indicado o endereço acima para fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76 e, ato contínuo, tomado posse por meio da assinatura do presente termo, que ficará arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

MIGUEL DA SILVA Assinado de forma digital por MIGUEL
DA SILVA SASTRE:05847277806
SASTRE:05847277806 Dados: 2025.11.28 15:40:29 -03'00'

MIGUEL DA SILVA SASTRE



JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Claudia Garcia Serrano, brasileira, natural de São Paulo, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.524.313-0 SSP -SP, CPF - (MF) sob nº 179.933.758-86, CRC 1SP22275/O-8, residente e domiciliada a Rua Carlos Villalva nº 01 – sala 31/32 – Vila Guarani – São Paulo – SP – CEP: 04307-000, **declaro, sob penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que esses (comproventes de depósito anexos) são autênticos e condiz com o original.**

- Signortech Securitiz S.A
Agência – 3336-7 - Conta: 175.522-4

Data 09/12/2025 – Banco do Brasil
569615640

0089
NR. documento 56.961.564.000.089
Valor dinheiro/ valor total – R\$ 6.000,00
Depositante – Jose Alceu Signorini
NR. autenticação – 5.A98.AEFA.BB9.714

0092
NR. documento 56.961.564.000.092
Valor dinheiro/ valor total – R\$ 4.000,00
Despositante – Miguel da Silva Sastre
NR. autenticação – 7.110.348.1EB.8E8.C60

São Paulo, 19 de Janeiro de 2026


Claudia Garcia Serrano



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME MIGUEL DA SILVA SASTRE						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 058.472.778-06	RG/RNE 9495436	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2013	ORGÃO EXPEDIDOR CREA	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Maria Figueiredo						NUMERO 633	
COMPLEMENTO APTO 31			DISTRITO/BAIRRO Paraisópolis			CEP 04002-003	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	28/01/2026
NOME	MIGUEL DA SILVA SASTRE (Diretor)	ASSINATURA	MIGUEL DA SILVA SASTRE:05847277806 <small>Assinado de forma digital por MIGUEL DA SILVA SASTRE:05847277806 Data: 2026.01.29 13:37:07 -05'00'</small>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME MURILO MARQUES SASTRE						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 418.516.918-39	RG/RNE 4839563	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/2024	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Doutor Armando Pleroni						NUMERO 10	
COMPLEMENTO BL. A - AP 101			DISTRITO/BAIRRO Vila Riachuelo			CEP 17017-050	
MUNICÍPIO Bauru						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	28/01/2026
NOME	MURILO MARQUES SASTRE (Conselheiro Administrativo)	ASSINATURA	MURILO MARQUES SASTRE:41851691839

Assinado de forma digital por MURILO MARQUES SASTRE:41851691839
Dados: 2026.01.29 09:18:52 -04'00'



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME JOSE GUILHERME ASTRATH						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 768.109.688-49	RG/RNE 488007	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2023	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF SC
DOMICILADO(A) Rua Voltaire						NUMERO 91	
COMPLEMENTO APTO 101			DISTRITO/BAIRRO Jardim Vila Mariana			CEP 04116-090	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	28/01/2026
NOME	JOSE GUILHERME ASTRATH (Conselheiro Administrativo)	ASSINATURA	



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME JOSE ALCEU SIGNORINI						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 050.409.508-02	RG/RNE 1368171	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/2024	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Coronel Lisboa						NUMERO 600	
COMPLEMENTO APTO 1703			DISTRITO/BAIRRO Vila Mariana			CEP 04020-041	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	28/01/2026
NOME	JOSE ALCEU SIGNORINI (Diretor)	ASSINATURA	JOSE ALCEU <small>Assinado de forma digital por JOSE ALCEU SIGNORINI:05040950802 SIGNORINI:05040950802 Dados: 2026.01.29 09:06:49 -03'00'</small>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686772 em 02/02/2026 da empresa SIGNORTECH SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0465038268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285196454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.